



ANO LETIVO 2017/2018

INFORMAÇÃO SOBRE PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

DN n.º 4-A/2018 de 14 de fevereiro, Despacho n.º 5458-A/2017 e DN n.º 1-F/2016 de 5 de abril

✓ INFORMAÇÃO DE INTRODUÇÃO

Os alunos internos do 9.º Ano de escolaridade não necessitam, para a 1.ª fase, de efetuar qualquer inscrição para as provas finais de ciclo.

A avaliação sumativa interna no final do 3.º período tem como finalidade a verificação das condições de admissão à 1.ª Fase das Provas Finais de 3.º ciclo.

Depois de conhecidos os resultados da Avaliação Externa às disciplinas de Português e de Matemática, o aluno obtém o nível final, nessas disciplinas, de acordo com as indicações de baixo:

✓ CLASSIFICAÇÃO FINAL – PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período da disciplina a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula (art.º 19, ponto 1 do DN 1-F/2016)

$$CFD = \frac{7CIF + 3CP}{10}$$

CFD = Classificação final da disciplina; CIF = Classificação Interna final; CP = Classificação da prova final

➤ CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classif. Prova Final Classif. Frequência	1	2	3	4	5
1	1	1	2	2	2
2	2	2	2	3	3
3	2	3	3	3	4
4	3	3	4	4	4
5	4	4	4	5	5

✓ APROVAÇÃO DOS ALUNOS

No final do 3.º ciclo do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português (ou Português Língua Não Materna (PLNM)) e de Matemática;
- Tiver obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

✓ DATAS DAS PROVAS FINAIS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2018 – 9.º ANO

DIAS HORAS	1.ª FASE		2.ª FASE	
	6.ª FEIRA – 22 de JUNHO	4.ª FEIRA – 27 de JUNHO	6.ª FEIRA – 20 de JULHO	2.ª FEIRA – 23 de JULHO
09H30	PORTUGUÊS (91)	MATEMÁTICA (92)	PORTUGUÊS (91)	MATEMÁTICA (92)

✓ OUTRAS DATAS IMPORTANTES

Afixação das pautas de Avaliação Sumativa Interna – 11 OU 12 de junho (DATA PROVISÓRIA)

Afixação de Pautas das Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência

Pautas da 1ª fase	13 de julho de 2018
Resultados de Reapreciação das Provas da 1ª fase	10 de agosto de 2018
Pautas da 2ª fase	3 de agosto de 2018
Resultados de Reapreciação das Provas da 2ª fase	24 de agosto de 2018

✓ 2.ª FASE DAS PROVAS FINAIS

As provas finais do 3.º ciclo realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a **1.ª fase obrigatória para todos os alunos**, exceto para os alunos do 3.º Ciclo na situação prevista nas alíneas f) e i) (retidos por faltas ou não tenham reunido condições de admissão como alunos internos).

Assim a 2.ª fase destina-se aos alunos que:

3 — A 2.ª fase das provas finais destina-se aos alunos que:

- a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase (obtendo níveis inferiores a 3 em Português e Matemática, simultaneamente, ou em três ou mais outras disciplinas);
- b) Estejam nas condições referidas nas alíneas f) e i) do n.º 1 do artigo 5.º (não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período e tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012);
- c) Tenham faltado à 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 20.º (Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais, dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola... após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase).

Ponto 2 do art.º 19 do DN 1-F/2016 - A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina, com exceção dos alunos incluídos na alínea a) do n.º 7 do artigo 18 deste despacho (a 2.ª fase de provas finais destina -se aos alunos que falem à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados). **A disciplina de Português está sujeita a prova oral.**

✓ ASPETOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS COM AS PROVAS FINAIS DO 9.º ANO

1 – As provas finais de 3.º ciclo, destinam-se a todos os alunos do 9.º ano de escolaridade que pretendem concluir o ciclo de estudos e realizam-se em duas fases, com uma única chamada, nas disciplinas de Português e de Matemática, sendo a 1.ª fase em junho e a 2.ª fase em julho;

2 – Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade realizam as provas finais de ciclo na 1.ª fase caso não se verifique nenhuma das seguintes situações (**COLUNA DA ESQUERDA DA GRELHA DE BAIXO**) na avaliação sumativa interna final do 3.º período.

SIMULAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NÃO ADMISSÃO E DE ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS (PF) - 9.º ANO

NÃO SÃO admitidos a PF alunos com as seguintes classificações			SÃO admitidos a PF alunos com as seguintes classificações			
P	MAT		P	MAT		
1	1		2	1		
			P	MAT		
			1	2		
D1	D2	MAT	D1	D2	MAT	
< 3	< 3	1	< 3	< 3	2	
D1	D2	P	D1	D2	P	
< 3	< 3	1	< 3	< 3	2	
			D1	P	MAT	
			< 3	2	2	
			D1	P	MAT	
			< 3	2	1	
			D1	P	MAT	
			< 3	1	2	
D1	D2	D3	D1	D2	P	MAT
< 3	< 3	< 3	< 3	< 3	2	2

Legenda: P – Português; MAT – Matemática; D1, D2, D3 – Outras disciplinas; < 3 – Nível inferior a 3

✓ PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1 - A não realização de qualquer prova ou componente de prova implica a não atribuição de classificação nessa disciplina e, consequentemente, a retenção do aluno.

2 - As provas de equivalência à frequência do 2.º e 3.º ciclos realizam-se em duas fases com uma única chamada, sendo a 1.ª fase em junho e a 2.ª fase em julho, e realizam-se a nível de escola.

3 – Os alunos do 2.º ciclo, que completem 16 anos até 31 de agosto e, que não obtiveram aprovação na avaliação sumativa final, podem inscrever-se como autopropostos às provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, a fim de concluir o ciclo.

4 - Os alunos autopropostos do 3.º ciclo realizam as provas finais de Português e de Matemática como provas de equivalência à frequência, pelo que realizam prova de oral a Português.

5 - As provas de Português e Línguas Estrangeiras são constituídas por duas componentes, escrita e oral.

- Os alunos autopropostos que efetuaram provas finais de ciclo e de equivalência à frequência na 1.ª fase, realizam, na 2.ª fase, as provas nas disciplinas em que não obtiveram classificação igual ou superior a 3, podendo optar pela inscrição apenas nas provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
- Os alunos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase, por motivos graves, de saúde ou outros que não lhe sejam imputáveis, mas devidamente comprováveis, podem excecionalmente realizar na 2.ª fase as provas desde que autorizado pelo diretor da escola. O encarregado de educação, deve para o efeito, apresentar requerimento e respetiva justificação, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou. (ponto 2 e 3 do art.20 DN n.º1-A/2017 de 10 de fevereiro)

6 - A não realização de qualquer prova ou componente de prova implica a não atribuição de classificação nessa disciplina e, conseqüentemente, a retenção do aluno.

Consultar calendarização das Provas de Equivalência à Frequência e Informação-Prova fixadas na escola ou publicadas no site do agrupamento

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1.º e 2.º CICLO – Despacho normativo nº4-A/2018		Provas de Equivalência à Frequência			
		1.ª Fase		2.ª Fase	
ALUNOS AUTOPROPOSTOS	Externos à escola (alínea a),b),c) e d) do nº1 do art.5º)	16 de fevereiro e 1 de março	Inscrevem-se a todas as disciplinas	Sujeito a inscrição 13 e 17 de julho. Se não reuniram as condições de aprovação na 1ª fase.	Inscrevem-se a todas as disciplinas com nível inferior a 3 ou apenas nas disciplinas que lhes permitam reunir as condições de aprovação
	Alunos fora da escolaridade obrigatória com anulação de matrícula entre 1 de março e o 5.º dia útil do 3.º período. (alínea d) do nº1 do art.5º)	2 dias úteis seguintes ao da anulação			
	Alunos que frequentem o 4.º ou 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final. (alínea e) do nº1 do art.5º)	Sujeito a inscrição Prazo – Dois dias úteis após a afixação da pauta com a avaliação do 3º período.	Inscrição nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3		
	Alunos que frequentem o 4.º ou 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos e que tenham ficado retidos por faltas.(alínea h) do nº1 do art.5º)		Inscrevem-se a todas as disciplinas		

3.º CICLO – Despacho normativo nº4-A/2018		Provas Finais de Ciclo		Provas de Equivalência à Frequência					
		1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase				
ALUNOS INTERNOS	Alunos que frequentam o 9.ºAno até final do ano letivo e reúnem condições de admissão às Provas Finais.	Não necessita inscrição	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável				
ALUNOS AUTOPOSTOS (a) Realizam prova oral na disciplina de Português e Línguas estrangeiras	Alunos que não reuniram condições de admissão como alunos internos em resultado da avaliação sumativa interna final. (alínea f) e j) do nº1 do art.5º)	Não aplicável	Sujeito a inscrição Prazo – Dois dias após a afixação da pauta de avaliação sumativa interna do 3.º período.	Sujeito a inscrição Prazo - Dois dias após a afixação da pauta com a avaliação sumativa interna do 3º período. Inscrevem-se a todas as disciplinas com nível inferior a 3	Sujeito a inscrição 13 a 17 de julho. Se não reuniram as condições de aprovação na 1ª fase. Inscrevem-se a todas as disciplinas com nível inferior a 3 ou apenas nas disciplinas que lhes permitam reunir as condições de aprovação.				
	Alunos de curso básico dança ou música que pretende concluir disciplinas da formação vocacional, cujo ano terminal frequentou sem aprovação (alínea j) do nº1 do art.5º)		Sujeito a inscrição 16 de fevereiro e 1 de março	Sujeito a inscrição 13 a 17 de julho. Se não obtiverem aprovação na 1.ª fase.	Sujeito a inscrição 16 de fevereiro e 1 de março Inscrevem-se a todas as disciplinas	Sujeito a inscrição 13 a 17 de julho. Se não reuniram as condições de aprovação na 1ª fase. Inscrevem-se a todas as disciplinas com nível inferior a 3 na 1.ª fase ou apenas nas disciplinas que lhes permitam reunir as condições de aprovação.			
	Alunos fora da escolaridade obrigatória que: ✓ não estejam a frequentar a escola. (alínea c) do nº1 do art.5º) ✓ frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º ciclo com anulação de matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período. (alínea d) do nº1 do art.5º)	Não aplicável					Sujeito a inscrição 13 a 17 de julho. Se não reuniram condições de aprovação na 1.ª fase. Podem inscrever-se apenas nas Provas Finais se lhes permitir reunir as condições de aprovação.	Não aplicável	Sujeito a inscrição 13 a 17 de julho. Se não reuniram as condições de aprovação na 1ª fase. Inscrevem-se a todas as disciplinas com nível inferior a 3 na 1.ª fase ou apenas nas disciplinas que lhes permitam reunir as condições de aprovação.
	Alunos matriculados no ensino individual e doméstico; Alunos que pretendem validar resultados da frequência de seminários não abrangidos DL293-C/86 e alunos não matriculados que pretendam concluir disciplinas da componente de formação vocacional (alínea a), b) e k) do nº1 do art.5º)								
	Alunos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como internos . (alínea g) do nº1 do art.5º)	Não aplicável	Sujeito a inscrição Prazo - Dois dias após a afixação da pauta com a avaliação sumativa interna do 3º período.	Sujeito a inscrição Prazo – Dois dias após a afixação da pauta com a avaliação sumativa interna do 3º período. Inscrevem-se a todas as disciplinas	Sujeito a inscrição 13 a 17 de julho. Se não reuniram as condições de aprovação na 1ª fase. Inscrevem-se a todas as disciplinas com nível inferior a 3 na 1.ª fase ou apenas nas disciplinas que lhes permitam reunir as condições de aprovação.				
Alunos que frequentaram o 9.ºAno e ficaram retidos por faltas. (alínea i) do nº1 do art.5º)	Não aplicável					Sujeito a inscrição Prazo - Dois dias após a afixação da pauta com a avaliação sumativa interna do 3º período.	Sujeito a inscrição Prazo – Dois dias após a afixação da pauta com a avaliação sumativa interna do 3º período. Inscrevem-se a todas as disciplinas	Sujeito a inscrição 13 a 17 de julho. Se não reuniram as condições de aprovação na 1ª fase. Inscrevem-se a todas as disciplinas com nível inferior a 3 na 1.ª fase ou apenas nas disciplinas que lhes permitam reunir as condições de aprovação.	
Alunos de Percursos Curriculares alternativos, CEF, PIEF, Recorrente que pretendam prosseguir estudos nos cursos Científico-humanísticos do ensino geral. (a) Alunos que estejam a frequentar ou tenham concluído curso EFA, Curso Vocacional e RVCC que pretendam prosseguir estudos nos cursos Científico-humanísticos do ensino geral.		Sujeito a inscrição 16 de fevereiro e 1 de março	Sujeito a inscrição 13 a 17 de julho. Se não reuniram condições de prosseguimento de estudos na 1ª fase.	Não aplicável					

ENCARGOS DE INSCRIÇÃO

- ✓ Os alunos autopropostos do ensino básico referentes às **alíneas a), b), c), d), h), i) e k)** do n.º 1 do art.5º) estão sujeitos a um **pagamento único de €10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevam (ponto 2 do art.º 9 do DN n.º 4-A/2018)**
- ✓ Os alunos autopropostos do ensino básico referentes às **alíneas e), f) e j)** do n.º 1 do art.5º) estão sujeitos a um **pagamento único de €5 (cinco euros), por cada fase em que se inscrevam (ponto 3 do art.º 9 do DN n.º 4-A/2018)**
- ✓ No caso dos alunos abrangidos pela **alínea g)** do n.º 1 do art.5º) estão sujeitos a um **pagamento único de €5 (cinco euros) para inscrição na 2ª fase (ponto 4 do art.º 9 do DN n.º 4-A/2018)**
- ✓ Se as **inscrições** forem realizadas depois de **expirados os prazos** definidos na tabela anterior ficam sujeitos ao **pagamento único de €20 (vinte euros) (ponto 5 do art.º 9 do DN n.º 4-A/2018)**

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- ✓ No ato de inscrição devem apresentar os seguintes documentos:
 1. Boletim de inscrição da EMEC (adquirido na secretaria)
 2. Cartão de cidadão/Bilhete de identidade
 3. Boletim individual de saúde atualizado
 4. Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente (apenas para alunos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 4, ambas do art.5º) ou documento comprovativo de conclusão de curso/declaração de frequência de curso com indicação de data prevista para a sua conclusão.
- ✓ Os alunos que tenham processo individual na escola em que é feita a inscrição estão dispensados da apresentação dos documentos referidos em 3 e 4.

NOTAS IMPORTANTES

- ✓ **Convocatória dos alunos**
 1. Os alunos devem **apresentar-se junto à sala da prova 30 minutos antes** da hora marcada para **o início da prova**.
 2. A **chamada** faz-se **20 minutos antes** da hora marcada para **o início da prova**, pela ordem constante nas pautas.
- ✓ **Atraso na comparência de alunos**
 1. Os alunos que se **apresentem na sala de realização da prova após o início** do tempo regulamentar da mesma, **não lhes é permitida a entrada, pelo que não podem realizar a prova**.
- ✓ **Identificação dos alunos**
 1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão**.
 2. O Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão deve estar em condições, de forma que não suscite quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
 3. Os alunos nacionais ou estrangeiros, que não disponham de bilhete de identidade e/ou cartão de Cidadão emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência ou passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído pelo programa ENEB.